

9.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10. Diretoria do Centro Vocacional de Chapada dos Guimarães			
- Diretor	DGA-4	1	-
10.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
-Coordenador	DGA-6	1	-
10.1.1 Gerencia de Apoio Pedagógico			
-Gerente	DGA-8	1	-
10.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
-Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		109	2
TOTAL		111	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	4	-
DGA 3	0	-
DGA 4	17	-
DGA 5	6	-
DGA 6	46	2
DGA 7	0	-
DGA 8	26	-
DGA 9	9	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL		2
TOTAL		111

DECRETO Nº 138, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT tem por finalidade gerir os serviços relacionados ao trânsito nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica aprovada a nova estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN
2. Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI I
3. Junta Administrativa de Recurso de Infração II - JARI II

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito
 - 1.1. Diretoria de Habilitação
 - 1.2. Diretoria de Veículos
 - 1.3. Diretoria Executiva
14. Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Advocacia Geral do DETRAN
2. Unidade Setorial de Correição
3. Ouvidoria Setorial
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
6. Comissão de Ética
7. Unidade de Comunicação
8. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
9. Unidade de RENAEST

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Patrimônio
 - 1.1. Gerência de Material e Mobiliário
2. Coordenadoria de Obras e Engenharia
3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 3.1. Gerência de Orçamento
 - 3.2. Gerência de Convênios
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 4.1. Gerência de Projetos em T.I
5. Coordenadoria Financeira
 - 5.1. Gerência de Execução Financeira
 - 5.2. Gerência de Arrecadação
6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 6.1. Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho
 - 6.2. Gerência de Pessoal
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 7.1. Gerência de Contratos
8. Coordenadoria de Contabilidade
9. Coordenadoria de Apoio Logístico
- 10 Gerência de Protocolo
11. Gerência de Transportes
12. Gerência de Arquivo Setorial

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH
 - 1.1. Gerência de Controle de CNH
 - 1.2. Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao Condutor
2. Coordenadoria de Habilitação
 - 2.1. Gerência de Conferência e Emissão de CNH
 - 2.2. Gerência de Atendimento de Processos de CNH
 - 2.3. Gerência de Exames Teórico e Prático
 - 2.4. Gerência de Exames de Saúde
 - 2.5. Gerência de Controle de Formação de Condutores
3. Gerência de Conferência e Registro
4. Gerência de Processos de Veículos
5. Gerência de Leilão
6. Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos - RENAAM
 - 6.1. Gerência de Controle de Processos de Veículos
 - 6.2. Gerência de Suporte de Veículos
 - 6.3. Gerência de Registro Nacional de Veículos - RENAAM
 - 6.4. Gerência do Sistema Nacional de Gravame
7. Coordenadoria de RENAINF e Defesa da Autuação
 - 7.1. Gerência de Infração e Defesa da Autuação
8. Coordenadoria de Controle Veicular
 - 8.1. Gerência de Vistoria

8.2. Gerência de Remoção e Liberação de Veículos

- 9. Coordenadoria de Credenciamento
- 10. Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados
- 11. Gerência de Fiscalização de Trânsito
- 12. Gerência da Escola Pública de Trânsito
- 13. Gerência de Ação Educativa de Trânsito

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1. Núcleos de Atendimento
 - 1.1. Gerência do Núcleo de Atendimento do Jardim das Américas
 - 1.2. Gerência do Núcleo de Atendimento - Shopping Estação Cuiabá
 - 1.3. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada Cuiabá
 - 1.4. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sorriso
 - 1.5. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sinop

- 2. Postos de Atendimento
 - 2.1. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Ipiranga
 - 2.2. Posto de Atendimento - Ganha Tempo CPA
 - 2.3. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Várzea Grande
 - 2.4. Posto de Atendimento - Vistoria Pesada de Rondonópolis
 - 2.5. Posto de Atendimento - Agência do Goiabeiras
 - 2.6. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Sinop
 - 2.7. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Rondonópolis
 - 2.8. Posto de Atendimento - Barra do Garças
 - 2.9. Posto de Atendimento - Cáceres

- 3. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria A
 - 3.1 - 2º Rondonópolis

- 3.2 - 5º Várzea Grande
- 3.3 - 19º Sinop
- 3.4 - 3º Barra do Garças
- 3.5 - 4º Cáceres
- 3.6 - 22º Tangará da Serra
- 3.7 - 37º Sorriso
- 3.8 - 20º Alta Floresta
- 3.9 - 40º Primavera do Leste
- 3.10 - 25º Juína
- 3.11 - 27º Pontes e Lacerda
- 3.12 - 49º Lucas do Rio Verde
- 3.13 - 34º Colíder

- 4. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria B

- 4.1 - 18º Jaciara
- 4.2 - 26º Mirassol D' Oeste
- 4.3 - 23º Juara
- 4.4 - 50º Campo Novo dos Parecis
- 4.5 - 51º Campo Verde
- 4.6 - 44º Nova Mutum
- 4.7 - 46º Guarantã do Norte
- 4.8 - 31º Canarana

- 5. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria C

- 5.1 - 8º Barra do Bugres
- 5.2 - 9º Diamantino
- 5.3 - 28º São José dos Quatro Marcos
- 5.4 - 24º Água Boa
- 5.5 - 29º Nova Xavantina
- 5.6 - 15º Poconé
- 5.7 - 39º Araputanga
- 5.8 - 32º Peixoto de Azevedo
- 5.9 - 30º Paranatinga
- 5.10 - 45º Cláudia
 - 5.11 - 35º São José do Rio Claro
- 5.12 - 56º Marcelândia
- 5.13 - 41º Pedra Preta
- 5.14 - 52º Terra Nova do Norte
- 5.15 - 47º Vila Rica
- 5.16 - 53º Nova Olímpia
- 5.17 - 42º Comodoro
- 5.18 - 54º Nobres
- 5.19 - 16º Alto Garças
- 5.20 - 43º Jauru
- 5.21 - 14º Arenópolis
- 5.22 - 7º Alto Araguaia

- 5.23 - 62º Aripuanã
- 5.24 - 11º Guiratinga
- 5.25 - 10º Chapada dos Guimarães
- 5.26 - 55º Vera
- 5.27 - 57º Sapezal
- 5.28 - 12º Poxoréu
- 5.29 - 13º Dom Aquino
- 5.30 - 60º Brasnorte
- 5.31 - 6º Rosário Oeste
- 5.32 - 17º Nortelândia
- 5.33 - 48º Rio Branco
- 5.34 - 21º São Felix do Araguaia
- 5.35 - 33º Porto dos Gaúchos
- 5.36 - 61º Confresa
- 5.37 - 58º Tapurah
- 5.38 - 59º Vila Bela da Santíssima Trindade
- 5.39 - 38º Santo Antonio do Leverger
- 5.40 - 36º Torixoréu
- 5.41 - 64º Colniza

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos II, itens 1 a 8 do inciso III, inciso IV e itens 12 e 13 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistemática.

Art. 8º As Unidades Administrativas que tratam os item 9 do inciso III, itens 9, 10 e 11 do inciso do VI e o inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Executiva.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Veículos.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 e 2 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Habilitação.

Art.11 Incumbe ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração, atualização e publicação, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 12 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revoga-se o Decreto nº 60, de 15 de março de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

(original assinado)
GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito			
- Presidente	DGA-2	1	----
1.1. Diretoria de Habilitação			
- Diretor	DGA-3	1	----
1.2. Diretoria de Veículos			
- Diretor	DGA-3	1	----
1.3. Diretoria Executiva			
- Diretor	DGA-3	1	----
1.4. Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-3	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Advocacia Geral do DETRAN			
- Advogado Geral do DETRAN	DGA-6	1	----
2. Unidade Setorial de Correição			
- Corregedor Setorial	DGA-6	1	----
3. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	----
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	----	1
5. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
6. Comissão de Ética			
7. Unidade de Comunicação			
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
8. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
9. Unidade de RENAEST			
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	----
- Líder de Equipe	DGA-10	----	19
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Patrimônio			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.1. Gerência de Material e Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	----
2. Coordenadoria de Obras e Engenharia			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1. Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.2. Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	----
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.1. Gerência de Projetos em T.I			
- Gerente	DGA-8	1	----
5. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	----
5.1. Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	----
5.2. Gerência de Arrecadação			
- Gerente	DGA-8	1	----
6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	----

6.1 Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.2. Gerência de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	----
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Pregoeiro	DGA-6	----	1
7.1. Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	----
8. Coordenadoria de Contabilidade			
- Coordenador	DGA-6	1	----
9. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	----
10. Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	----
11. Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	----
12 Gerência de Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-8	1	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.1. Gerência de Controle de CNH			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.2. Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao Condutor			
- Gerente	DGA-8	1	----
2. Coordenadoria de Habilitação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.1. Gerência de Conferência e Emissão de CNH			
- Gerente	DGA-8	1	----
2.2. Gerência de Atendimento de Processos de CNH			
- Gerente	DGA-8	1	----
2.3. Gerência de Exames Teóricos e Práticos			
- Gerente	DGA-8	1	----
2.4. Gerência de Exames de Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	----
2.5. Gerência de Controle e Formação de Condutores			
- Gerente	DGA-8	1	----
3. Gerência de Conferência e Registro			
- Gerente	DGA-8	1	----
4. Gerência de Processos de Veículos			
- Gerente	DGA-8	1	----
5. Gerência de Leilão			
- Gerente	DGA-8	1	----
6. Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos - RENAVAM			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.1. Gerência de Controle de Processos de Veículos			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.2. Gerência de Suporte de Veículos			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.3. Gerência de Registro Nacional de Veículos - RENAVAM			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.4. Gerência de Sistema Nacional de Gravame			
- Gerente	DGA-8	1	----
7. Coordenadoria de RENAINF e Defesa de Autuação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.1. Gerência de Infração e Defesa da Autuação			
- Gerente	DGA-8	1	----
8. Coordenadoria de Controle Veicular			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.1. Gerência de Vistoria			
- Gerente	DGA-8	1	----
8.2. Gerência de Remoção e Liberação de Veículos			
- Gerente	DGA-8	1	----
9. Coordenadoria de Credenciamento			

- Coordenador	DGA-6	1	----
10. Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados			
- Coordenador	DGA-6	1	----
11. Gerência de Fiscalização de Trânsito			
- Gerente	DGA-8	1	----
12. Gerência da Escola Pública de Trânsito			
- Gerente	DGA-8	1	----
13. Gerência de Ação Educativa de Trânsito			
- Gerente	DGA-8	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Núcleos de Atendimento			
1.1. Gerência do Núcleo de Atendimento do Jardim das Américas			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.2. Gerência do Núcleo de Atendimento - Shopping Estação Cuiabá			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.3. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vitoria Pesada Cuiabá			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.4. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sorriso			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.5 Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sinop			
- Gerente	DGA-8	1	----
2. Postos de Atendimento			
2.1. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Ipiranga			
2.2. Posto de Atendimento - Ganha Tempo CPA			
2.3. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Várzea Grande			
2.4. Posto de Atendimento - Vitoria Pesada de Rondonópolis			
2.5. Posto de Atendimento - Agência do Goiabeiras			
2.6. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Sinop			
2.7. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Rondonópolis			
2.8. Posto de Atendimento - Barra do Garças			
2.9. Posto de Atendimento - Cáceres			
3. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria A			
- Chefe de CIRETRAN Categoria A	DGA-4	13	----
4. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria B			
- Chefe de CIRETRAN Categoria B	DGA-5	8	----
4. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria C			
- Chefe de CIRETRAN Categoria C	DGA-6	30	----
4.1 Relação dos Municípios (CIRETRAN) com DGA-6			
- Barra do Bugres			
- Diamantino			
- São José dos Quatro Marcos			
- Água Boa			
- Nova Xavantina			
- Poconé			
- Peixoto de Azevedo			
- Paranatinga			
- São José do Rio Claro			
- Marcelândia			
- Pedra Preta			
- Terra Nova do Norte			
- Vila Rica			
- Nova Olímpia			
- Comodoro			
- Nobres			
- Arenópolis			
- Alto Araguaia			
- Aripuanã			
- Chapada dos Guimarães			
- Sapezal			
- Rosário Oeste			
- Nortelândia			
- Rio Branco			
- Porto dos Gaúchos			

- Confresa		
- Tapurah		
- Vila Bela da Santíssima Trindade		
- Santo Antônio do Leverger		
- Colniza		
SUBTOTAL	121	21
TOTAL	142	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 2	1	-
DGA 3	4	-
DGA 4	13	-
DGA 5	10	-
DGA 6	51	2
DGA 7	1	-
DGA 8	41	-
DGA 9	0	-
DGA 10	0	19
SUBTOTAL	121	21
TOTAL	142	

DECRETO Nº 139, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Institui e regulamenta o Programa Nota MT, nos termos da Lei nº 10.893, de 24 de maio de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 10.893, de 24 de maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nota MT e dá outras providências;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA NOTA MT**

Art. 1º Fica instituído, no território mato-grossense, o Programa Nota MT, com o objetivo de incentivar o exercício da cidadania fiscal, mediante a adoção de medidas que estimulem a formação do hábito no consumidor de, quando adquirir bens e mercadorias, exigir do fornecedor a emissão do documento fiscal hábil.

§ 1º Também se insere nos objetivos do Programa Nota MT a execução de ações que disseminem junto à sociedade a valorização da função socioeconômica do tributo.

§ 2º Incumbem à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ o planejamento, a administração, a direção e a execução das atividades do Programa ora instituído, observados o formato, requisitos, condições, e termos previstos na Lei nº 10.893, de 24 de maio de 2019, bem como neste decreto.

Art. 2º São premissas do Programa Nota MT:

I - a participação direta dos cidadãos em ações que tenham por finalidade:

- contribuir para a redução da omissão na emissão de documentos fiscais;
- possibilitar a verificação da efetiva e correta aplicação dos recursos públicos;

II - a disseminação das funções econômicas e sociais do tributo em ações de educação fiscal.

§ 1º Para os fins deste artigo, será disponibilizado, na Internet, o Portal do Programa Nota MT, www.nota.mt.gov.br, para utilização como plataforma de interação entre a sociedade e o Poder Público.

§ 2º A Secretaria de Estado de Fazenda poderá utilizar outros canais para acesso e divulgação do Programa Nota MT, inclusive, disponibilizando aplicativos para uso em aparelhos celulares.

**CAPÍTULO II
AÇÕES DO PROGRAMA NOTA MT**

Art. 3º São ações do Programa Nota MT:

- a conscientização da sociedade sobre a gestão fiscal;
- a valorização de iniciativas cidadãs de apoio e exercício da cidadania fiscal;
- a premiação, mediante sorteio, de consumidor por exigir do fornecedor de mercadorias e bens a emissão de documento fiscal hábil, com a sua identificação.

Parágrafo único Objetivando estimular o exercício da cidadania fiscal, a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da sua Secretaria Adjunta de Relacionamento com o Contribuinte, isoladamente ou em conjunto com outras unidades fazendárias ou, ainda, com outros órgãos e/ou entidades da Administração Pública, promoverá campanhas educativas para informar, esclarecer e orientar a população, inclusive sobre:

I - o direito e o dever de exigir que os fornecedores de bens e mercadorias e os prestadores de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação cumpram suas obrigações tributárias e emitam documento fiscal válido a cada operação ou prestação;

II - a demonstração de que o ICMS está contido no valor do bem, mercadoria ou serviço e que, portanto, o adquirente é o contribuinte, de fato, do imposto;

III - a origem e aplicação dos recursos públicos;

IV - a participação da Administração Pública, da iniciativa privada e da sociedade civil em favor da cidadania fiscal.

**CAPÍTULO III
DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOTA MT**

**Seção I
Programa Nota MT - Definição do Módulo relativo à Distribuição de Prêmios**

Art. 4º Para contribuir para a sua efetividade, o Programa Nota MT conterá módulo consistente na distribuição de prêmios a consumidores, mediante sorteio, e a entidades sociais, sem fins lucrativos, por indicação dos sorteados, atendidos os requisitos definidos neste decreto.

§ 1º Observado o disposto nos artigos 10 a 12, para concorrer aos